



Ministério da Saúde  
Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19  
Gabinete

## ANEXO

**SEXAGÉSIMO OITAVO INFORME TÉCNICO**  
**70ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO**  
**PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID- 19**  
**ORIENTAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À CONTINUIDADE DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19**

**A Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 é ampliada a partir desta Pauta:**

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 informa que a Campanha Nacional tem nesta Etapa **366.358.563 milhões de doses distribuídas:**

- 102.056.834 Sinovac/Butantan
- 118.440.440 AstraZeneca/Fiocruz (incluindo AstraZenecaCovax)
- 139.762.908 Pfizer/Comirnaty
- 4.801.550 Janssen (Johnson & Johnson)

Já são 158.193.636 milhões de brasileiros vacinados com pelo menos primeira dose.

Fonte: LocalizaSUS

## OBJETO

Aproximadamente 366 milhões de doses foram distribuídas nas pautas de distribuição publicadas durante a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, observando as exigências regulatórias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

- **AstraZeneca/Fiocruz** (Vacina Covid-19 (recombinante), Registro ANVISA 1.1063.0156;
- **Pfizer/Comirnaty** (Vacina Covid-19, baseada em RNA (RNAm), Registro ANVISA nº1.2110.0481;
- **Sinovac/Butantan** (Vacina adsorvida Covid-19 (inativada), Autorização temporária para uso emergencial e
- **Janssen (Johnson & Johnson)** (Vacina Covid-19 (recombinante), Autorização temporária para uso emergencial.

## DISTRIBUIÇÃO DAS DOSES DAS VACINAS

O Ministério da Saúde, a partir das reuniões técnicas tripartite, que tem periodicidade semanal ou a qualquer momento, caso necessário, para discussão e definição da estratégia a ser adotada a cada nova pauta, prima pela garantia da segurança do cumprimento do esquema vacinal e da melhor oferta de vacina ao País no declarado momento de pandemia.

Total de doses de vacinas COVID-19 desta Pauta:

### CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

- 8.234.460 - Pfizer/Cominarty (D2 Adolescentes + DR População 18+)
- 165.000 - Astrazeneca/Fiocruz (D2)

Total: **8.399.460 doses distribuídas** nesta pauta.

Fonte: Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19/MS.

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 esclarece que na reunião da Comissão Intergestores Tripartite de 27/05/2021 ficou acordada a reorganização da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, a qual definiu que a distribuição das doses adotaria o critério por faixa-etária. Em 29/07/2021 ficou acordado que o objetivo é equiparar a cobertura vacinal dos estados de acordo com a população. Nesse sentido, a metodologia adotada nesta pauta considerou como parâmetros:

- A população igual ou maior de 18 anos;
- Esquema vacinal por doses administradas completo;
- O quantitativo de doses ainda faltantes para serem distribuída por UF, (independente de grupo prioritário).

O Ministério da Saúde, enviou o Ofício nº 76/2021/SECOVID/GAB/SECOVID/MS, em 05 de outubro de 2021, o qual informou que mesmo que tenhamos completado a distribuição de vacinas para o esquema de primeira dose em 100% da população maior de 18 anos, conforme dados extraídos dos Informes Técnicos e das Pautas de Distribuição, solicitou-se que os Estados, com apoio do CONASS e CONASEMS, realizassem Comissão Intergestores Bipartite - CIB com o objetivo de apontar a existência de quantitativo de população acima de 18 anos que ainda não recebeu nenhuma dose de vacina contra a Covid-19. Desta forma, nesta pauta, serão enviadas as doses para o estado abaixo descrito, que respondeu o ofício citado, a saber:

Astrazeneca:  
Pernambuco (0023942025)

### **Objetivo**

Que todas as unidades da federação completem os esquemas vacinais ao mesmo tempo, incluindo as doses adicionais e doses de reforço nos públicos-alvo.

### **Metodologia**

O Ministério da Saúde concluiu o envio de imunizantes para vacinar com a primeira dose ou dose única toda população brasileira acima de 18 anos. Apesar da elevada cobertura vacinal com 2 doses na população idosa, aqueles acima de 60 anos continuam sendo a faixa etária mais acometida das formas graves da Covid-19, com indícios de ascensão nas taxas de hospitalizações desta população. Tanto os idosos quanto os indivíduos com alto grau de imunossupressão apresentaram menor proteção pelo esquema padrão (primário) da vacinação aos mais diversos tipos de imunizantes.

A necessidade de urgência da adequação do esquema vacinal nesses indivíduos, devido a seu elevado risco de complicações e óbitos pela Covid-19, o Ministério da Saúde, após ampla discussão na Câmara Técnica em Imunização da Covid19 (CTAI COVID-19), opta por adotar a administração de uma dose de reforço da vacina para todos os idosos acima de 60 anos, que deverá ser administrada 6 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado. Também uma dose adicional ao esquema primário (completar o esquema vacinal) aos indivíduos com alto grau de imunossupressão.

Os grupos que receberão a Dose Adicional (pessoas com alto grau de imunossupressão) serão aqueles com:

I - Imunodeficiência primária grave.

II - Quimioterapia para câncer.

III - Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) em uso de drogas imunossupressoras.

IV - Pessoas vivendo com HIV/Aids.

V - Uso de corticóides em doses  $\geq 20$  mg/dia de prednisona, ou equivalente, por período  $\geq 14$  dias.

VI - Uso de drogas modificadoras da resposta imune (vide tabela 1).

VII - Pacientes em hemodiálise.

VIII - Pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas (reumatológicas, auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias).

Para os indivíduos com alto grau de imunossupressão, o intervalo para a dose de reforço deverá ser de 28 dias após a última dose do esquema básico. Além disso, as vacinas a serem utilizadas para a Dose de Reforço e para a Dose Adicional deverão ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Pfizer/Wyeth) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou Astrazeneca), conforme Nota Técnica nº 43/2021 - SECOVID/ GAB/ SECOVID/ MS - Dose de reforço. Link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/outubro/05/nota-tecnica-43-2021-secovid.pdf>.

Considerando a possibilidade de amplificação da resposta imune com doses adicionais de vacinas Covid-19;

Considerando a necessidade de adequação do esquema vacinal nos indivíduos com mais de 18 anos de idade devido à redução da efetividade das vacinas covid-19 e conseqüentemente maior risco de adoecimento, absenteísmo e complicações da doença.

O Ministério da Saúde, opta por adotar a administração, a partir do 17 de novembro de 2021, de: uma dose de reforço da vacina covid-19 para todos os indivíduos com mais de 18 anos de idade, que deverá ser administrada 5 meses após a última dose do esquema vacinal primário dos imunizantes Pfizer, Astrazeneca e Coronavac. A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Pfizer/Wyeth) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou AstraZeneca), independente do esquema vacinal primário, conforme previsto na Nota Técnica nº 59/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS.

O intervalo entre as doses D1 e D2 do imunizante Pfizer recomendado é de 8 semanas, conforme previsto desde a Pauta de Distribuição nº 51-"A", de 16/09/2021.

O envio de doses para dose adicional em imunossuprimidos considerou Doses aplicadas (D1 e DU) nas seguintes categorias do grupo prioritário Comorbidades: Indivíduos Transplantados de Órgão Sólido, Indivíduos Transplantados de Medula Óssea e Outros Imunocomprometidos, conforme dados extraídos da RNDS.

O envio de doses para primeira dose em adolescentes com comorbidades considerou como estimativa populacional em comorbidades dados da campanha da influenza de 2020; em Pessoas com Deficiências Permanente, dados do Censo do IBGE, de 2010; em Gestantes e Puérperas, utilizou-se dados de gestante 9/12 (avos) do total de nascidos vivos disponibilizado no banco de dados do SINASC, 2019, e Puérperas dados da população de menores que 1 ano do banco de dados do SINASC, de 2019, dividido por 365 dias e multiplicado por 45 dias; por fim em Adolescentes em Medidas Socioeducativas, utilizou-se dados da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo/Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/MDH, de julho de 2021.

O envio de doses de reforço para idosos maiores de 60 anos considerou a data de vacinação com dose 2 ou dose única, por faixa etária, conforme dados extraídos da RNDS.

O envio de doses de reforço para Trabalhadores de Saúde considerou a data de vacinação com dose 2 ou dose única, conforme dados extraídos da RNDS.

O envio de doses para População Indígena considerou a população assistida pelo SASISUS e as especificidades da ADPF nº 709, conforme dados da SESAI/MS.

O envio de doses para adolescentes de 12 a 17 anos considerou a população estimada pelo IBGE 2020, e o número de doses aplicadas nesta população, conforme dados extraídos da RNDS.

**NOTA:** Esclarece-se que para o envio de doses de reforço para a população com 18 anos ou mais, a metodologia utilizada foi a população 18 anos ou mais que finalizou o esquema vacinal há cinco meses com segunda dose ou única registrado na base de dados da RNDS.

## OPERACIONALIZAÇÃO

### PFIZER/COMINARTY - (Anexo 1)

#### Apresentação 2,25 ml (Após diluição):

Frasco-ampola multidose com 6 doses (0,3 ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 6 horas, sob refrigeração (2°C à 8°C).

Esquema vacinal: 2 doses de 0,3ml

**Intervalos entre doses: 8 semanas**

### ASTRAZENECA/FIOCRUZ - (Anexo 2)

#### Apresentação 2,5 ml:

Frasco-ampola multidose com 5 doses (0,5 ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 48 horas, sob refrigeração (2°C à 8°C).

Esquema vacinal: 2 doses de 0,5ml

**Intervalos entre as doses: 8 semanas.**

O Ministério da Saúde fará a distribuição para as Unidades Federadas (UF) as quais devem se responsabilizar por direcionar os quantitativos adequados aos municípios, garantindo a equidade sem causar prejuízos e/ou privilégios à evolução da vacinação da população brasileira.

## ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

Ressalta-se que o **impacto esperado das ações de vacinação se inicia após cerca de 30 dias da distribuição da vacina**, considerando os tempos operacionais, bem como o tempo necessário para o desenvolvimento da resposta imune. Desta forma, não se pode considerar a vacinação como uma resposta imediata para contenção da circulação do vírus, sendo uma medida preventiva para redução da ocorrência de casos graves e óbitos a médio e longo prazo. A oferta da D1 para a população tem efetividade maior que 65% para prevenção de formas graves, inclusive para variante Delta, conforme dados publicados pelo Canadá e Reino Unido.

Orientações sobre o uso alternativo temporário de seringas de 3ml na Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19, segundo diretrizes mínimas de qualidade e identidade para seringas hipodérmicas estéreis de uso único estão disponíveis na Nota Técnica nº 996/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS (0022189058), disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/agosto/19/nota-tecnica-no-996\\_2021-cgpni\\_deidt\\_svs\\_ms-orientacao-do-uso-alternativo-temporario-de-seringas-de-3ml-na-campanha-nacional-de-vacinacao-contra-a-covid-19-1.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/agosto/19/nota-tecnica-no-996_2021-cgpni_deidt_svs_ms-orientacao-do-uso-alternativo-temporario-de-seringas-de-3ml-na-campanha-nacional-de-vacinacao-contra-a-covid-19-1.pdf).

### ATENÇÃO

A aplicação da Dose 2 deve ser garantida independente da UF ou Município em que a Dose 1 foi realizada, garantindo assim o esquema vacinal de toda a população brasileira. Em casos de excepcionalidade, o estado deverá enviar relatório ao Ministério da Saúde com as informações necessárias para reanálise da distribuição.

## MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS

Considerando o atual cenário de transmissão comunitária da Covid-19 em todo território nacional, faz-se necessária a manutenção das medidas não farmacológicas de prevenção à transmissão do vírus, tais como:

- Uso de máscara;
- Distanciamento social;

- Etiqueta respiratória; e
- Higienização das mãos, dos objetos de uso pessoal e de itens comercializados, dentre outros.

#### Recomendações sobre o descarte dos resíduos e procedimentos logísticos

**ATENÇÃO:**  
**Oriente o registro adequado no sistema de informação.**  
**Evite erro de registro, relacione adequadamente a vacina / laboratório ao lote.**

O **descarte dos resíduos** da campanha deve observar o Plano de Gerenciamento de Resíduos local. Observe as questões de segurança:

Ao descartar os frascos os rótulos deverão ser descaracterizados, evitando potenciais riscos ao processo.

Os procedimentos logísticos devem observar e resguardar as **metodologias de qualidade orientadas à Rede de Frio Nacional** (Manual de Rede de Frio, 5ª Edição - 2017), considerando que o Brasil tem aceitado vacinas com prazos reduzidos de vencimento para superar a pandemia em curso:

**PVPS - Primeiro que Vence Primeiro que Sai**  
OBS: As diversas instâncias da rede devem estar orientadas para que não ocorram vencimentos indesejados das doses.

Os registros de desvio de qualidade e queixas técnicas deverão ser realizados no link do RedCap Ministério da Saúde e NOTIVISA da Anvisa, respectivamente:

**IMPORTANTE:**  
<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=RMEJJHFH7E>  
<https://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmLogin.asp>

#### FORMULÁRIOS / SISTEMAS DE REGISTROS

1- Agendamento para entrega das vacinas às centrais estaduais, Formulário eletrônico RedCap

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=TT8JWH3W3H>

2- Ocorrências no transporte das vacinas até as centrais estaduais

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=4F7KLWE77H>

3- Queixas Técnicas relativas às vacinas contra a Covid-19

<https://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmLogin.asp>

4- Desvio de qualidade das vacinas distribuídas pela SECOVID

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=RMEJJHFH7E>

#### CONCLUSÃO

No decorrer da campanha, os informes técnicos permanecerão como meio de atualização **dos cronogramas de distribuição dos lotes das vacinas** contratualizadas pelo Ministério da Saúde e novas orientações técnicas, que se façam necessárias à **continuidade da vacinação da população**, de forma cumulativa, até que se alcance o quantitativo total da população prevista nas estimativas e atualizações do PNO.

Ratifica-se a importância da comunicação imediata ao MS de quaisquer ocorrências relacionadas às vacinas Covid-19 de forma a viabilizar ações efetivas tempestivamente.

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 fica à disposição para orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19.

#### ANEXO 1: 70 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO: PFIZER/COMINARTY

<b>PAUTA 70 - Pfizer D2 Ref. Pauta 53 e 54</b>									
<b>Adolescentes (Com comorbidades; com Deficiência permanente; Gestantes e Puérperas; adolescentes em medidas socioeducativas -100%)</b>									
REGIÃO	UF	Comorbidades	Pessoas com Deficiência Permanente	Gestantes e Puérperas	Adolescentes em medidas Socioeducativas	Total População adolescentes	Reserva técnica (10%) DOSE 2	Doses a serem entregues com 10% Reserva Técnica DOSE 2	Caixas
NORTE	AC	2.037	3.630	2.044	164	7.875	788	8.190	7
	AM	8.315	14.335	9.724	106	32.480	3.248	35.100	30
	AP	2.852	2.855	1.708	52	7.467	747	8.190	7
	PA	25.309	29.568	16.411	162	71.450	7.145	79.560	68
	RO	4.103	4.948	2.388	119	11.558	1.156	12.870	11
	RR	897	1.870	1.682	38	4.487	449	5.850	5
	TO	5.544	4.645	2.407	38	12.634	1.264	14.040	12
		<b>49.057</b>	<b>61.851</b>	<b>36.364</b>	<b>679</b>	<b>147.951</b>	<b>14.797</b>	<b>163.800</b>	<b>140</b>
NORDESTE	AL	11.768	17.061	5.573	90	34.492	3.449	37.440	32
	BA	47.716	55.555	17.633	133	121.037	12.104	133.380	114
	CE	32.213	38.219	10.345	489	81.266	8.126	88.920	76
	MA	19.699	29.728	13.489	178	63.094	6.310	69.030	59
	PB	15.667	14.029	4.952	119	34.767	3.477	38.610	33
	PE	35.721	36.983	12.039	770	85.513	8.551	93.600	80
	PI	13.204	12.298	4.611	105	30.218	3.022	32.760	28
	RN	17.367	12.859	3.614	0	33.840	3.384	36.270	31
	SE	7.519	8.569	2.968	147	19.203	1.921	21.060	18
		<b>200.874</b>	<b>225.301</b>	<b>75.224</b>	<b>2.031</b>	<b>503.430</b>	<b>50.344</b>	<b>551.070</b>	<b>471</b>
SUDESTE	ES	20.251	10.535	3.807	321	34.914	3.492	38.610	33
	MG	142.192	61.148	16.386	582	220.308	22.031	242.190	207
	RJ	66.833	44.261	15.099	0	126.193	12.619	138.060	118
	SP	262.180	114.156	31.856	3.705	411.897	41.190	452.790	387
			<b>491.456</b>	<b>230.100</b>	<b>67.148</b>	<b>4.608</b>	<b>793.312</b>	<b>79.332</b>	<b>871.650</b>
SUL	PR	58.516	31.421	9.893	306	100.136	10.014	111.150	95
	RS	81.902	31.088	7.823	291	121.104	12.110	133.380	114
	SC	37.817	17.480	5.320	204	60.821	6.082	66.690	57
			<b>178.235</b>	<b>79.989</b>	<b>23.036</b>	<b>801</b>	<b>282.061</b>	<b>28.206</b>	<b>311.220</b>
CENTRO-OESTE	DF	16.799	8.897	2.285	340	28.321	2.833	30.420	26
	GO	30.372	18.272	6.984	124	55.752	5.575	62.010	53
	MS	8.382	6.782	3.703	81	18.948	1.894	21.060	18
	MT	8.834	8.182	4.929	131	22.076	2.208	24.570	21
			<b>64.387</b>	<b>42.133</b>	<b>17.901</b>	<b>676</b>	<b>125.097</b>	<b>12.510</b>	<b>138.060</b>
		<b>984.009</b>	<b>639.374</b>	<b>219.673</b>	<b>8.795</b>	<b>1.851.851</b>	<b>185.189</b>	<b>2.035.800</b>	<b>1.740</b>

## ANEXO 2: 70 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO: PFIZER/COMINARTY

PAUTA 70 - Pfizer DR					
POPULAÇÃO 18 +					
REGIÃO	UF	Pessoas a serem vacinadas DR	Reserva técnica (10%) DR	Doses a serem entregues com 10% Reserva Técnica DR	Caixas
NORTE	AC	22.113	2.457	24.570	21
	AM	146.367	16.263	162.630	139
	AP	23.166	2.574	25.740	22
	PA	187.434	20.826	208.260	178
	RO	44.226	4.914	49.140	42
	RR	20.007	2.223	22.230	19
	TO	34.749	3.861	38.610	33
		<b>478.062</b>	<b>53.118</b>	<b>531.180</b>	<b>454</b>
NORDESTE	AL	82.134	9.126	91.260	78
	BA	432.783	48.087	480.870	411
	CE	271.674	30.186	301.860	258
	MA	156.897	17.433	174.330	149
	PB	131.625	14.625	146.250	125
	PE	323.271	35.919	359.190	307
	PI	88.452	9.828	98.280	84
	RN	88.452	9.828	98.280	84
SE	51.597	5.733	57.330	49	
		<b>1.626.885</b>	<b>180.765</b>	<b>1.807.650</b>	<b>1.545</b>
SUDESTE	ES	45.279	5.031	50.310	43
	MG	595.998	66.222	662.220	566
	RJ	347.490	38.610	386.100	330
	SP	1.178.307	130.923	1.309.230	1.119
		<b>2.167.074</b>	<b>240.786</b>	<b>2.407.860</b>	<b>2.058</b>
SUL	PR	277.992	30.888	308.880	264
	RS	414.882	46.098	460.980	394
	SC	170.586	18.954	189.540	162
			<b>863.460</b>	<b>95.940</b>	<b>959.400</b>
CENTRO-OESTE	DF	77.922	8.658	86.580	74
	GO	176.904	19.656	196.560	168
	MS	97.929	10.881	108.810	93
	MT	90.558	10.062	100.620	86
		<b>443.313</b>	<b>49.257</b>	<b>492.570</b>	<b>421</b>
		<b>5.578.794</b>	<b>619.866</b>	<b>6.198.660</b>	<b>5.298</b>

### ANEXO 3: 70 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO: ASTRAZENCA/FIOCRUZ

PAUTA 70 - Astrazeneca D2					
DEMANDA ORIGINADA DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 76/2021/SECOVID/GAB/SECOVID/MS					
REGIÃO	UF	Pessoas a serem vacinadas DOSE 2	Reserva técnica (10%) DOSE 2	Doses a serem entregues com 10% Reserva Técnica DOSE 2	Caixas
NORDESTE	PE	150.000	15.000	165.000	660
		150.000	15.000	165.000	660
		<b>150.000</b>	<b>15.000</b>	<b>165.000</b>	<b>660</b>

DEMANDA ORIGINADA DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 76/2021/SECOVID/GAB/SECOVID/MS

**ROSANA LEITE MELO**

Secretária Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Leite de Melo, Secretário(a) Extraordinário de Enfrentamento à COVID-19**, em 24/11/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0023965856** e o código CRC **F4A1F6AA**.

Gabinete - GAB/SECOVID  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br